=LEI Nº 1.648, DE 03 DE JUNHO DE 1.992=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr$320.000.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências"-

DAVILSON DOS REIS GOMES, Procurador Juridico Municipal, respondendo interinamente pelo cargo de Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de Cr$320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :-

01- L E G I S L A T I V O
01.01-Corpo Legislativo
4 0 0 0 --- Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....Cr$200.000.000,00;

02- E X E C U T I V O
02.24-S.E.C.-Ensino de 1º Grau
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 2 Outros Serviços e Encargos..Cr$120.000.000,00;
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES....Cr$320.000.000,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito autorizado neste artigo, será coberto com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, ítem II, da Lei nº 4320, de 17 de Março de 1.964, e com Anulação Parcial da seguintes dotação do orçamento vigente :-

Excesso de arrecadação à verificar no exercício em curso, nos termos do art. 43, § 1º, ítem II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.....Cr$200.000.000,00;

02- E X E C U T I V O
02.34-S.S.-Setor de Assistência Social
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....Cr$120.000.000,00;
TOTAL DOS RECURSOS.....Cr$320.000.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

03

publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 03 DE JUNHO DE 1.992.-

DAVILSON DOS REIS GOMES
-Prefeito Municipal Interino-

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo